

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Lei nº 024/97.

Baraúna, 24 de junho de 1997.

Define o número de cargos no quadro pessoal da Prefeitura e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado 138 (cento e trinta e oito), cargos de provimento efetivo, relacionados no quadro anexo;

§ 1º - Os cargos criados por esta lei, integram o quadro de pessoal e ser regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais;

§ 2º - Somente os candidatos aprovados no concurso público, ocuparam os cargos criados por esta lei;

Art. 2º - Os funcionários nomeados nos termos desta lei, serão submetidos as normas estabelecidas do Regime Jurídico Único;

Art. 3º - Na hipótese de não preenchimento do cargo, após a realização do concurso a realizar-se, esta será automaticamente extinta;

Art. 4º - A lei Orgânica dos Municípios não servem de parâmetro para regular o regime dos funcionários criados;

Art. 5º - Através de decreto, o Poder Executivo, definirá as matrículas, lotações nas referidas unidades administrativas, bem como, o regramento do assentamento em ficha funcional;

Art. 6º - A presente lei, entra em vigor a partir de 24 de junho de 1997, revogadas as disposições em contrário.


Severino Pereira Gomes
Prefeito